



CONSELHO DE ARBITRAGEM

INFORMAÇÃO 80

REQUISITOS PARA UMA AUDIÊNCIA

Um barco ou concorrente não será penalizado sem uma audiência, excepto ao abrigo do estabelecido nas seguintes regras:

- Regra da Conduta Imprópria,
- Apêndice A - Pontuações pela CR,
- Apêndice P - Infracções à Regra da Propulsão.

A decisão quanto a uma reparação não poderá ser tomada sem audiência.

A comissão de protestos deverá ouvir todos os protestos e pedidos de reparação que forem entregues no secretariado da prova, a não ser que aprove a solicitação de um barco protestante para retirada do seu protesto ou pedido de reparação.



TEMPO PARA PREPARAÇÃO

Todas as partes da audiência serão notificadas da hora e local da audiência e será posta à sua disposição toda a informação sobre o protesto ou o pedido de reparação, e ser-lhes-á concedido tempo razoável para se prepararem para a audiência.

PARA QUE UMA AUDIÊNCIA SEJA VÁLIDA

- O protesto deverá estar à disposição do protestado antes da audiência,
- As partes devem ser notificadas da hora e local da audiência,
- As partes têm o direito de estarem presentes durante toda a audiência,
- As partes têm o direito de apresentarem os seus testemunhos.

Se estes requisitos não forem cumpridos pela comissão de protestos, a audiência não será válida.

DIREITO DE ESTAR PRESENTE

- As partes numa audiência, ou um representante de cada parte, têm o direito de estar presentes durante toda a audiência.

- Quando o protesto reclamar ter havido uma infracção a uma regra da Parte 2, 3 ou 4 das RRV, os representantes dos barcos teriam de ter estado a bordo na altura do incidente, a não ser que haja uma razão plausível para que a comissão de protestos determine em contrário.
- Todas as testemunhas, com excepção dos membros da comissão de protestos enquanto tal, serão excluídas da audiência, excepto quando estejam a testemunhar. Se estiverem presentes durante outras partes da audiência, esta deverá ser declarada inválida.
- Quando dois protestos se referem a um mesmo incidente ou a incidentes relacionados, será aconselhável efectuar uma audiência conjunta na presença de todos os barcos envolvidos.
- Se numa audiência for recolhido o testemunho escrito de uma testemunha ausente, sem que todas as partes estejam de acordo, a audiência deverá ser declarada inválida.

AUSÊNCIA DE UMA PARTE

Se uma parte de uma audiência não comparecer, a comissão de protestos pode, contudo, decidir o protesto ou pedido de reparação. Se a ausência da parte foi inevitável e por motivo de força maior, a comissão poderá reabrir a audiência.



PARTE INTERESSADA

Um membro da comissão de protestos que seja parte interessada, não continuará a tomar parte na audiência, mas poderá comparecer como testemunha.

Uma parte de uma audiência que considere que um membro da comissão de protestos é uma parte interessada, deverá apresentar objecção logo que possível.

ANEXO A ESTA INFORMAÇÃO, ENVIAMOS UM ESQUEMA COM AS EXPRESSÕES PADRÃO A UTILIZAR NAS DECISÕES DE PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO , CONSOANTE A REGRA A APLICAR.

DE NOTAR QUE AQUANDO DA REDAÇÃO DOS FACTOS, CONCLUSÕES E DECISÕES DE UMA AUDIÊNCIA, SE DEVEM APLICAR TANTO QUANTO POSSÍVEL EXPRESSÕES IGUAIS ÀS DESCRITAS NAS REGRAS DE REGATA.

